



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES –
FUNGOTA ARARAQUARA**

R. CARLOS GOMES,1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536

PLANO BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO – PBO
Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó
Mocinha

**Aprovado, por deliberação
do conselho Curador, em
16/11/2016.**

Araraquara/SP

PLANO BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. O Plano Básico de Organização tem por objetivo estabelecer a estrutura geral de organização da FUNDAÇÃO, a competência de cada unidade organizacional dela integrante e as relações de subordinação, coordenação e controle necessárias ao seu funcionamento.

1.2. Não fazem parte do presente Plano as seguintes matérias, constantes de manuais, instruções e rotinas de serviços complementares, tais como:

- (a) organização interna de cada unidade organizacional;



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES –
FUNGOTA ARARAQUARA**

R. CARLOS GOMES, 1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536

(b) organização geral e a estrutura interna das entidades controladas;

(c) especificação pormenorizada dos limites de competência;

(d) rotinas de funcionamento para as várias linhas de atividades.

1.3. As disposições contidas neste Plano Básico de Organização são aplicáveis à FUNDAÇÃO, como um todo e, no que couber, às entidades controladas.

1.4. As relações ocupacionais no âmbito desta FUNDAÇÃO observam a Classificação Brasileira de Ocupação –CBO.

1.5. Para efeitos deste plano considera-se:

(a) Emprego: o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um empregado, criado por ato do Conselho Curador, com denominação própria, jornada de trabalho e salário correspondente, cuja relação de trabalho é regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

(b) Organização: a ordenação e o agrupamento de atividades e recursos, visando ao alcance de objetivos e resultados estabelecidos;

(c) Estrutura organizacional: o conjunto ordenado de responsabilidades, autoridades, comunicações e decisões das unidades organizacionais. Órgão: a repartição funcional composta por empregados;

(d) Quadro: o conjunto de empregos vinculados à um mesmo órgão;

(e) Controle: a atividade exercida por um órgão ou chefia competente, em relação aos seus subordinados, decorrente de seu poder hierárquico, que visa a fiscalização do cumprimento da lei e das normas internas, a execução das atribuições, bem como os atos e rendimento de cada empregado;

(f) Planejamento: o estudo e a fixação das diretrizes e das metas que deverão orientar uma ação, tendo como fundamento instrumentos básicos;

(g) Coordenação: a ação que visa harmonizar todas as atividades, submetendo-as ao que foi planejado, na busca de soluções integrais, de modo a evitar dispersão de recursos e divergências de soluções;

(h) Atividades de Direção ou Chefia: as atividades relacionadas ao planejamento, à supervisão, à coordenação e ao controle, bem como ao estabelecimento de normas, critérios e princípios a serem observados pelos



FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – FUNGOTA ARARAQUARA

R. CARLOS GOMES, 1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536
diversos níveis de execução;

- (i) **Atividades de Assessoramento:** as atividades de apoio técnico e assistência a um departamento e às suas unidades, no desenvolvimento de sua programação e atividade;
- (j) **Atividades de Execução:** as tarefas de mera rotina, inclusive formalização de atos e decisões de casos individuais;
- (k) **Desconcentração:** a repartição de funções entre os vários órgãos, sem quebra da hierarquia;
- (l) **Descongestionamento:** a delegação da execução de serviço ou de competência, efetivada por ato da autoridade competente;
- (m) **Delegação de competência:** o ato em que se transfere, aos subordinados, atribuições decisórias específicas, indicando com clareza e precisão o objeto da delegação à autoridade delegada, visando a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;
- (n) **Função:** é a atribuição ou conjunto de atribuições exercidas pelos empregados em razão de seu emprego;
- (o) **Salário-base:** é a retribuição básica, em dinheiro, percebida pelo empregado em razão do exercício de emprego, conforme definido pela FUNDAÇÃO e previsto em contrato;
- (p) **Remuneração:** representa o somatório dos valores correspondente ao salário base, acrescido dos adicionais e vantagens recebidas pelo empregado;
- (q) **Classe:** é o conjunto de empregos com as mesmas denominações e atribuições;
- (r) **Carreira:** é o conjunto de Classes escalonadas segundo critérios de complexidade e responsabilidade das atribuições e de habilitação ou titulação para a promoção funcional dos empregados que a integram;
- (s) **Referência:** é o número indicador da posição do emprego na escala de salário de cada classe.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES –
FUNGOTA ARARAQUARA**

R. CARLOS GOMES, 1.610 CEP 14.801-340 TEL. (016) 3305-1536

1.6. As funções, quanto a relação jurídica de trabalho, podem ser:

(a) Estatutária: quando prevista no Estatuto da entidade e sujeita a regime próprio de trabalho, regulado pelo direito civil e pelo Estatuto da entidade;

(b) Celetista: quando sujeita ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

1.7. As funções, quanto a duração da relação jurídica de trabalho, podem ser:

(a) Permanente: relações de trabalho sem limitação quanto à duração;

(b) Temporário: relações de trabalho com limitação quanto à duração;

1.8. As funções, quanto a natureza da duração da relação jurídica de trabalho, podem ser:

(a) Efetivas: constituídas por empregados permanentes para o desempenho de atividades técnicas;

(b) Em comissão ou confiança: função em que o elemento confiança é essencial para o seu desempenho, sendo de provimento precário e de livre contratação, indicação e dispensa ou desligamento. Tais funções destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

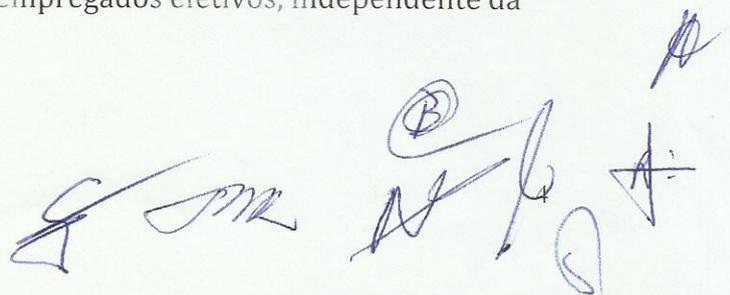
1.8.1. A Função Gratificada é o conjunto de atribuições ordinárias de um emprego executadas em condições anormais ou de encargos para o empregado ou prestadas fora do expediente, sendo compensada mediante pagamento em pecúnia de gratificação temporária ou ocasional.

1.8.2. Aos empregados investidos em atribuições de confiança aplica-se o disposto no art. 62, II, art. 450 e 499 da CLT, conforme o caso.

1.8.3. As funções de confiança e os Empregos em Comissão são unidades de atribuições de livre indicação, contratação, desligamento ou dispensa.

1.8.3.1. Para fins deste PBO, denomina-se “função de confiança” as funções de confiança imediata do empregador ocupada por empregado efetivo acometido de novas atribuições e responsabilidades de natureza de direção, chefia ou assessoramento, relacionadas a atividade efetiva que ocupam no quadro.

1.8.3.2. Para fins deste PBO, denomina-se “Emprego em Comissão”, uma unidade de atribuição própria, de confiança imediata do empregador, ocupadas por pessoas estranhas ao quadro de empregados ou por empregados efetivos, independente da categoria que ocupam no quadro.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – FUNGOTA ARARAQUARA

R. CARLOS GOMES, 1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536

1.8.3.3. O salário do empregado em função de confiança ou comissão, de direção ou chefia corresponderá ao salário base da categoria (salário efetivo) acrescido de até 30% (trinta por cento).

1.8.4. Compete ao Quadro Geral de Empregos, editado pelo Conselho Curador, definir a denominação do emprego ou função, a classificação segundo a Comissão Brasileira de Ocupação - CBO, carga horária, o tipo de provimento e salário base.

1.8.5. A distinção de salários entre empregados da mesma categoria, atribuição e classificação entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço não for superior a 2 (dois) anos só será possível mediante Plano de Carreira, Cargos e Salários aprovado pelo Conselho Curador e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, hipótese em que as promoções deverão obedecer aos critérios de antiguidade e merecimento.

1.8.5.1. Até que seja aprovado e registrado o referido Plano, aplica-se o disposto no art. 461 da CLT.

1.8.5.2. No âmbito desta Fundação, embora seja possível acumular mais de uma função de confiança, não é possível acumular mais de uma gratificação de função.

2. ESTRUTURA GERAL

2.1. A estrutura geral é composta das unidades organizacionais vinculadas e subordinadas à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e ao Conselho Curador, na forma do Estatuto da FUNDAÇÃO.

2.1.1. Diretoria Executiva

2.1.1.1. Responsável pela direção executiva da entidade, sendo subordinada ao Conselho Curador e auditada financeiramente pelo Conselho Fiscal, sendo compostas por:

Diretor Executivo. CBO 1231-10. Responsável pela direção e coordenação dos trabalhos da Diretoria Executiva e pela gestão das funções da entidade, bem como a sua representação no âmbito administrativo e judicial. **Regime de Trabalho:** Civil-Estatuário. **Relação de Trabalho:** Mandato administrativo. **Provimento:** Livre indicação, com prazo certo.

Diretor Administrativo. CBO 1231-05. Responsável pelo planejamento, organização, coordenação e direção das atividades administrativas da FUNDAÇÃO, conjuntamente com o diretor executivo, tais como: controle de pessoal, patrimônio, suprimentos e logística e supervisionam serviços complementares. **Regime de Trabalho:** Civil-Estatuário. **Relação de Trabalho:** Mandato administrativo. **Provimento:** Livre indicação, com prazo certo.

Diretor Financeiro. CBO 1231-15. Responsável pelo planejamento, organização, coordenação e direção das atividades financeiras da FUNDAÇÃO, conjuntamente com o diretor executivo, tais como: dirigem o



FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – FUNGOTA ARARAQUARA

R. CARLOS GOMES, 1.610 CEP 14.801-340 TEL. (016) 3305-1536

fluxo financeiro, planejam e executam o orçamento, coordenam serviços de contabilidade. **Regime de Trabalho:** Civil-Estatuário. **Relação de Trabalho:** Mandato administrativo. **Provimento:** Livre indicação, com prazo certo. **Diretor Técnico. CBO 1231-05.** Responsável pelo planejamento, organização, coordenação e direção dos projetos que envolvem execução ou participação da FUNDAÇÃO, conjuntamente com o diretor executivo. **Regime de Trabalho:** Civil-Estatuário. **Relação de Trabalho:** Mandato administrativo. **Provimento:** Livre indicação, com prazo certo.

2.1.1.2. Os diretores estatutários não possuirão controle de jornada, e a respectiva retribuição pecuniária é fixada pelo Conselho Curador.

2.1.1.3. Os membros da Diretoria Executiva serão assistidos em suas funções por assessores, contando com apoio técnico de encarregados de serviços.

2.1.2. Controle Interno (Auditoria Interna)

2.1.2.1. O Controle Interno é uma atribuição individual vinculada a Diretoria Executiva, responsável pela avaliação das atividades da FUNDAÇÃO com o objetivo de assegurar sua execução em conformidade com as diretrizes estatutárias e legais.

Ocupação. Ocupada por empregado efetivo com mais de 2 (dois) anos, respeitadas as condições pessoais. **Tipo de provimento:** Função de Confiança.

Atividades envolvidas: fiscalização, controle e orientação.

2.1.2.2. As atividades desenvolvidas pelo controle interno deverão ocorrer, em regra, dentro da jornada normal de trabalho.

2.1.2.3. Ao membro do controle interno fica facultado, mediante ato da Diretoria Executiva, atribuir gratificação por função no percentual de 30% do salário base do ocupante do emprego, incorporando-se ao salário efetivo se percebida, ininterruptamente, por mais de 10 (dez) anos.

3. Quadro Geral de Pessoal

3.1. Os empregos, de provimento efetivo ou em comissão, as funções de confiança e as funções estatutárias, constituem o Quadro Geral de Pessoal da FUNDAÇÃO, indicados nos seguintes anexos deste PBO:

I – Anexo I – Empregos Efetivos;

II – Anexo II – Empregos em Comissão;

III – Anexo III – Funções de Confiança;

IV – Anexo IV – Funções Estatutárias.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – FUNGOTA ARARAQUARA

R. CARLOS GOMES, 1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536

3.1.2. O acréscimo e supressão das unidades de atribuições constantes nos anexos será efetivada por ato do Conselho Curador, mediante proposta da Diretoria Executiva.

3.1.3. A Diretoria Executiva está autorizada, com base no Estatuto, a dar provimento aos empregos constantes nos Anexos I, II e III, respeitadas as disponibilidades financeiras, as normas e diretrizes internas, o disposto neste PBO e as exigências ou restrições legais aplicáveis.

3.1.4. O Regulamento Interno de trabalho constitui complemento do contrato individual de trabalho e é responsável por estabelecer as diretrizes básicas da relação jurídica de trabalho no âmbito desta FUNDAÇÃO.

3.2. Empregos efetivos

3.2.1. A contratação de empregados para provimento nos empregos efetivos far-se-á mediante prévia aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, nos termos do Regulamento Geral de Seleção de Pessoal, das normas especiais previstas em Edital e as exigências legais.

3.2.2. À pessoa portadora de deficiência física ou sensorial é assegurado o direito de se inscrever no processo de seleção desde que a intensidade e a extensão de sua deficiência seja compatível com o exercício das respectivas atribuições.

3.2.3. A jornada de trabalho e o respectivo salário observará o disposto no ato de criação da vaga pelo Conselho Curador.

3.2.4. Os empregos poderão ser organizados em carreiras.

3.2.4.1. Cabe ao Conselho Curador, mediante proposta da Diretoria Executiva, aprovar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários que observará, necessariamente, os critérios de merecimento e antiguidade.

3.3. Empregos em Comissão

3.3.1. Os empregos em comissão são de livre contratação e demissão, consistindo requisitos mínimos para contratação:

I – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

II – Possuir a idade mínima de dezoito anos;

III – Possuir aptidão física e mental.

3.3.2. O empregado efetivo que for chamado a ocupar emprego em comissão poderá optar pela remuneração de seu emprego efetivo.

3.3.3. Ao ser desligado do emprego em comissão, o empregado titular de emprego efetivo retornará ao seu emprego ou função de origem, salvo em caso de falta grave que imponha o imediato rompimento do vínculo de trabalho.

3.3.4. O empregado ocupante de emprego em comissão poderá exercer, interinamente, outra função em comissão, sem prejuízo das atribuições do primeiro



FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – FUNGOTA ARARAQUARA

R. CARLOS GOMES, 1.610 CEP 14.801-340 TEL. (016) 3305-1536

emprego, devendo optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

3.3.5. Ao empregado efetivo, chamado a ocupar, em comissão, interinamente, ou em substituição eventual ou temporária, cargo diverso do que exercer na empresa, serão garantidas a contagem do tempo naquele serviço, bem como volta ao cargo anterior.

3.4. Funções de Confiança

3.4.1. As funções de confiança são de livre indicação e desligamento, observando-se:

I – O exercício da função de confiança é exclusivo de empregado efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da FUNDAÇÃO, desde que atenda os critérios e requisitos de provimento.

II – Ao ser desligado do exercício da função de confiança o empregado retornará ao seu emprego de origem, salvo em caso de falta grave que imponha o imediato rompimento do vínculo de trabalho.

3.4.2. A remuneração dos designados para o exercício de Função de Confiança será composta do salário base do emprego de origem e pela retribuição pecuniária correspondente à até 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base, a título de gratificação, excluídas quaisquer gratificações e adicionais.

3.4.3. A retribuição pecuniária pelo exercício de função de confiança não incorporará ao salário efetivo, salvo se perdurar, ininterruptamente, por mais de 10 anos.

3.5. Funções estatutárias

3.5.1. As funções estatutárias estão previstas no Estatuto da FUNDAÇÃO e relacionam-se ao exercício de atribuições estatutárias.

3.5.2. As funções estatutárias estão vinculadas à FUNDAÇÃO por meio de regime jurídico estatutário-civil e destinam-se às atribuições centrais, tais como da Diretoria Executiva e dos Conselhos Curador e Fiscal.

3.5.3. O ingresso e o desligamento das funções estatutárias observam o disposto no Estatuto e nas normas definidas, em caráter complementar, pelo Conselho Curador.

3.5.4. Os diretores estatutários não podem ser equiparados aos empregados em geral, para fins de FGTS, salvo decisão específica do Conselho Curador.

4. Política de Salários

4.1. As referências dos salários estão definidas a partir do piso salarial da categoria.

4.2. São hipóteses para a alteração de vencimento:

I – Contrato, acordo ou dissídio coletivo;

II – Antecipação de contrato, acordo ou dissídio coletivo;

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES –
FUNGOTA ARARAQUARA**

R. CARLOS GOMES,1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536

III – Promoção ou progressão, conforme disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, devidamente registrado no MTE.

IV – Elevação do piso salarial.

5. Evolução Funcional

5.1. O sistema de evolução funcional é o conjunto de possibilidades que o titular de emprego efetivo deve observar para ascender na carreira e valorizar-se profissionalmente.

5.2. A evolução funcional dar-se-á mediante progressão funcional ou promoção, nos termos do respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

6. Avaliação de Desempenho Funcional

6.1. A avaliação de desempenho funcional é aplicada no âmbito desta FUNDAÇÃO com as seguintes finalidades:

(I) para fins de subsidiar o período de experiência;

(II) para efeito de evolução do empregado na carreira;

(III) para preservar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

6.2. A avaliação de desempenho funcional para fins de evolução do empregado observará o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

6.3. A avaliação de desempenho funcional, consideradas as condições de trabalho, observará, no mínimo, os seguintes critérios:

I – Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do emprego ou função;

II – Produtividade no trabalho;

III – Produtividade da equipe;

IV – Assiduidade;

V – Pontualidade,

VI – Zêlo no material ou instrumental fornecido para desempenho da função.

6.4. O resultado consolidado da avaliação de desempenho funcional deverá indicar os fatos, as circunstâncias e os demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive, quando for o caso, o relatório relativo à produção de provas testemunhais e documentais.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – FUNGOTA ARARAQUARA

R. CARLOS GOMES, 1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536

6.5. O empregado submetido ao período de experiência de no máximo 90 (noventa) dias, por meio de contrato por prazo determinado, estará sujeito a avaliação funcional considerada preliminar e sumária, mediante conclusão positiva ou negativa, na forma do item 6.3, só sendo convertido o seu contrato em prazo indeterminado caso receba avaliação positiva.

6.5.1. A Avaliação do Período de Experiência será desenvolvida pelo responsável pela equipe de trabalho, superior imediato, cujo membro estiver sendo avaliado, com supervisão do Responsável do setor de Recursos Humanos, submetendo-o ao Diretor Administrativo para homologação.

6.5.2. Não havendo avaliação conclusiva no período de experiência inicial, admite-se prorrogação desse período, mediante justificativa.

6.5.3. O relatório de avaliação do período de experiência será assinado pelo empregado avaliado, para fins de ciência e depois arquivado no seu prontuário funcional.

7. Conselho Curador

7.1. O Conselho Curador é órgão interno superior de direção, fiscalização e controle da FUNDAÇÃO.

Conselho. Responsável pela definição das políticas centrais da entidade e fiscalização das atividades executivas. **Composição:** 5 (cinco) membros.

Provimento: Mandato administrativo com duração de 2 (dois) anos. Relação jurídica civil-estatutária.

Atividades envolvidas: Direção superior, fiscalização e controle.

7.2. As funções dos membros do Conselho Curador não são remuneradas nem observam jornada de trabalho habitual, cabendo aos integrantes desincumbirem-se de seus deveres estatutários mediante o exercício de suas atribuições ordinárias, conforme previsto no estatuto ou extraordinariamente sempre que reclamada a sua intervenção.

8. Conselho Fiscal

8.1. O Conselho Fiscal é órgão interno de controle, auxiliar do Conselho Curador, responsável pela fiscalização da gestão econômico-financeira da FUNDAÇÃO.

Conselho. Responsável pela fiscalização e controle da gestão econômico-financeira da FUNDAÇÃO. **Composição:** 3 (três) membros. **Provimento:** Mandato administrativo com duração de 2 (dois) anos. Relação jurídica civil-estatutária.

Atividades envolvidas: fiscalização e controle econômico-financeiro.

8.2. As funções dos membros do Conselho Fiscal não são remuneradas nem observam jornada de trabalho habitual, cabendo aos integrantes desincumbirem-se de seus deveres estatutários mediante o exercício de suas atribuições ordinárias,



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES –
FUNGOTA ARARAQUARA**

R. CARLOS GOMES, 1.610 CEP 14.801-340 TEL. (016) 3305-1536

conforme previsto no Estatuto ou extraordinariamente sempre que reclamada a sua intervenção.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Belena' and 'A. M. G.']



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES –
FUNGOTA ARARAQUARA**

R. CARLOS GOMES,1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536

ANEXO I

EMPREGOS EFETIVOS				
CBO	DESCRIÇÃO	VAGAS	C.H/Mensal	SALÁRIO-BASE
4141-05	ALMOXARIFE	04	200	R\$ 1.732,60
4110-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	200	R\$ 1.032,74
2235-45	ENFERMEIRO NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA	15	180	R\$ 2965,20
2235-25	ENFERMEIRO NA ÁREA DE UTI ADULTO	10	180	R\$ 2965,20
2235-25	ENFERMEIRO NA ÁREA DE UTI NEONATAL	20	180	R\$ 2965,20
2251-51	MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA	20	-	R\$ 91,79 p/hora
2231-32	MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	20	-	R\$ 91,79 p/hora
2231-49	MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE PEDIATRIA/NEONATOLOGIA	20	-	R\$ 91,79 p/hora
2231-22	MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE UTI ADULTO	20	-	R\$ 91,79 p/hora
2231-	MÉDICO HORISTA – ESPECIALIDADE UTI	20	-	R\$ 91,79

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES –
FUNGOTA ARARAQUARA**

R. CARLOS GOMES,1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536

49	NEONATAL			p/hora
7823-10	MOTORISTA	05	200	R\$ 1.223,06
4222-05	OPERADOR DE TELEFONIA	10	180	R\$ 1.272,72
5174-10	PORTEIRO	10	200	R\$ 1.032,74
4221-10	RECEPCIONISTA	20	200	R\$ 1.032,74
7156-10	REPARADOR GERAL NA ÁREA HOSPITALAR	06	200	R\$ 1.552,98
2234-05	FARMACEUTICO	06	200	R\$ 2.528,79
2235-05	ENFERMEIRO NA ÁREA HOSPITALAR	20	180	R\$ 2.528,79
2236-05	FISIOTERAPEUTA	10	150	R\$ 2.528,79
2237-10	NUTRICIONISTA	02	200	R\$ 2.528,79
2238-10	FONAUDIÓLOGO	03	200	R\$ 2.528,79
2515-10	PSICOLOGO	02	200	R\$ 2.528,79
2516-05	ASSISTENTE SOCIAL	03	150	R\$ 2.528,79



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES –
FUNGOTA ARARAQUARA**

R. CARLOS GOMES,1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536

2521-05	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	200	R\$ 1.952,34
2522-10	CONTADOR	01	200	R\$ 2.528,79
2124-05	ANALISTA DE SISTEMAS	03	200	R\$ 2.528,79
3222-05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA DE NEONATOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA E EMERGÊNCIA.	60	180	R\$ 1.732,60
3222-05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA DE OBSTETRÍCIA	60	180	R\$ 1.732,60
3222-05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA ÁREA HOSPITALAR	80	180	R\$ 1.732,60
3511-05	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	200	R\$ 1.732,60
2234-05	TECNICO EM FARMACIA	20	200	R\$1.732,60
3171-10	TECNICO EM INFORMATICA	03	200	R\$1.732,60
3226-05	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGEM	10	120	R\$1.732,60
3516-05	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	02	200	R\$1.732,60
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04	150	R\$2.528,79
2410-05	ADVOGADO	01	200	R\$6.008,84



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES –
FUNGOTA ARARAQUARA**

R. CARLOS GOMES, 1.610 CEP 14.801-340 TEL. (016) 3305-1536

--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES –
FUNGOTA ARARAQUARA**

R. CARLOS GOMES,1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536

ANEXO II

EMPREGOS EM COMISSÃO				
CBO	DESCRIÇÃO	VAGAS	C.H/Mensal	SALÁRIO-BASE
1231-05	Assessor Administrativo	01	Integral	5.165,00
1231-15	Assessor Financeiro	01	Integral	5.165,00
1312-05	Assessor Hospitalar	01	Integral	5.165,00
1312-05	Assessor Clinico Hospitalar	01	Integral	5.165,00
1312-05	Diretor Técnico	01	Integral	7.688,19

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES –
FUNGOTA ARARAQUARA**

R. CARLOS GOMES,1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
CBO	DESCRIÇÃO	VAGAS
4101-05	Encarregado administrativo no setor financeiro	1
4101-05	Encarregado administrativo no setor compras e contratos	1
4101-05	Encarregado administrativo no setor de recursos humanos	1
4101-05	Encarregado administrativo de almoxarifado	1
4101-05	Encarregado administrativo de recepção	1
4101-05	Encarregado administrativo de portaria	1
4101-05	Encarregado do setor faturamento	1
4101-05	Coordenadora de enfermagem UTI	1
4101-05	Coordenadora de enfermagem obstetra e hospitalar	3

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'L', 'A', 'B', 'G', and several illegible signatures.]



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES –
FUNGOTA ARARAQUARA**

R. CARLOS GOMES,1.610 CEP 14.801-340 TEL.(016) 3305-1536

ANEXO IV

FUNÇÕES ESTATUTÁRIAS			
CBO	DESCRIÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
1231-10	DIRETOR EXECUTIVO	01	8.032,44
1312-05	DIRETOR TÉCNICO	01	7.688,19
1231-05	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	7.688,19
1231-15	DIRETOR FINANCEIRO	01	7.688,19
-	MEMBRO - CONSELHO CURADOR	05	-
-	MEMBRO - CONSELHO FISCAL	03	-

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones below it.]